

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB / PA

(Com cópia informativa e requerimento de desvinculação à Diretoria de Habilitação e Veículos do DETRAN-PA)

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE URGÊNCIA
PEDIDO LIMINAR DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO C/C ARQUIVAMENTO POR DECADÊNCIA E AUSÊNCIA DE DUPLA NOTIFICAÇÃO

Fundamento: Arts. 281, II, 282 e 285, § 3º da Lei nº 9.503/97 (CTB) | Resoluções CONTRAN 909/2022, 918/2022 e 920/2022 | Súmulas 127 e 312 do STJ

I. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES E DO VEÍCULO

PROPRIETÁRIO / OUTORGANTE: SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 280.947.602-06, portador do RG nº 1559356 SSP/PA, residente e domiciliado em Passagem São Paulo, Nº 04, CEP: 66630-125, Cidade: Belém - PA, telefone: (91) 98888-7777, e-mail: ssaamuueell1968@gmail.com;
NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR CONSTITUÍDO: INSYSTEMS AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.944.812/0001-53, neste ato representada por seu sócio-administrador **ROMULO BAILOSA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 003.907.172-31 e RG nº 65817 MTE PA, com endereço profissional em Belém - PA, e-mail oficial: studioralfdesign@gmail.com, conforme poderes específicos conferidos pelo **Instrumento Particular de Procuração Administrativa anexo**, com fulcro nos **Arts. 653 a 692 do Código Civil Brasileiro, Resolução CONTRAN nº 900/2022 e Lei Federal nº 14.063/2020**;
VEÍCULO: Espécie Passageiro/Automóvel, Marca/Modelo: **VW - VOLKSWAGEN SPACEFOX**, Ano de Fabricação/Modelo: **2009/2009**, Placa: **NSQ-9G30**, RENAVAL: **00185082750**, Chassi: **9BWKB05Z294025178**
• CRV: **243987896779**.

II. DO ROL DE AUTUAÇÕES IMPUGNADAS (VALOR TOTAL: R\$ 1.098,69)

AIT / Registro	Órgão / Origem	Data do Fato	Enquadramento CTB	Tipo de Fiscalização	Valor (R\$)
BT00010486 289554	SEMOB Belém (PA)	16/07/2025	Art. 181, XVIII — Estacionar em local/horário proibido pela sinalização	Agente de Trânsito (Talão Eletrônico / Agente em campo)	R\$ 140,31
VM00199638 373492	SEMOB Belém (PA)	01/09/2025	Art. 207 — Executar conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	Videomonitoramento (Câmeras de monitoramento urbano em tempo real)	R\$ 210,45
PA00261136 421668	SEMOB Belém (PA)	20/09/2025	Art. 208 — Avançar o sinal vermelho do semáforo	Radar Fotossensível (Fiscalização eletrônica de semáforo)	R\$ 312,80
PA00317574 139909	SEMOB Belém (PA)	08/03/2026	Art. 208 — Avançar o sinal vermelho do semáforo	Radar Fotossensível (Fiscalização eletrônica semafórica de Belém)	R\$ 296,40
S046694632	RENAINF (Outro Estado / Federal)	2025	Art. 218, I — Transitar em velocidade superior à máxima em até 20%	Radar de Velocidade Rodoviário (Fora do Estado do Pará ou via DNIT/PRF)	R\$ 138,73
TOTAL DAS AUTUAÇÕES IMPUGNADAS					R\$ 1098,69

III. DA TEMPESTIVIDADE, CIÊNCIA INEQUÍVOCA E DOS FATOS

1. PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE E CIÊNCIA INEQUÍVOCA (SÚMULA 312 DO STJ): O Requerente tomou ciência da existência dos registros infracionais acima de forma abrupta e inesperada unicamente no exercício de 2026, no momento da consulta ao sistema informatizado do DETRAN-PA para recolhimento da taxa de Licenciamento Anual obrigatório. O Requerente **JAMAIS recebeu qualquer Notificação de Autuação (NA) ou Notificação de Imposição de Penalidade (NIP)** em seu endereço residencial cadastrado e atualizado perante a autarquia de trânsito.

Nos termos da **Súmula 312 do STJ** e do **Tema 1.034 do STJ**, sem a prova cabal de postagem com Aviso de Recebimento (AR) no prazo do Art. 281 do CTB, não há fluência de prazo preclusivo. O termo inicial do prazo recursal é a data da ciência inequívoca, restando **plenamente tempestiva** a presente impugnação.

2. DOS FATOS E DO CERCEAMENTO DE DEFESA: A manutenção de débitos decorrentes de procedimentos sem notificação e sem oportunizar a indicação de condutor ou defesa prévia viola frontalmente o Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

IV. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E NULIDADES INSANÁVEIS

1. Da Obrigatoriedade da Dupla Notificação e da Decadência Punitiva (Art. 281, II do CTB)

"No processo administrativo para imposição de multa de trânsito, são necessárias as notificações da autuação e da aplicação da pena decorrente da infração." (Súmula 312 do STJ)

Pelo Art. 281, parágrafo único, II do CTB, o auto de infração **será compulsoriamente arquivado e seu registro julgado insubsistente** se, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, não for expedida a Notificação da Autuação ao endereço do proprietário. Como as autuações datam do exercício de 2025 e inexistente comprovação postal de expedição tempestiva no prazo decadencial, operou-se a **perempção e a decadência do direito punitivo estatal**.

2. Dos Vícios Materiais Inerentes aos Modos de Fiscalização (Resoluções CONTRAN 909 e 920/2022)

a) Do AIT BT00010486 (Talão Eletrônico): Ausência de abordagem do condutor e omissão injustificada do agente no campo de observações quanto ao motivo da não abordagem e da sinalização regulamentar exata do trecho (placas R-6a/R-6c com horários), em desacordo com o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT) e Art. 280, § 3º do CTB;

b) Do AIT VM00199638 (Videomonitoramento — Suposto Uso de Celular): Nulidade absoluta por afronta ao **Art. 2º da Resolução CONTRAN nº 909/2022**, que exige: (I) obrigatoriedade de sinalização vertical ostensiva prévia informando a fiscalização por câmeras no trecho; (II) fiscalização por operador humano em tempo real (vedada autuação automática ou por gravação posterior); e (III) descrição detalhada no AIT da conduta visualizada;

c) Dos AITs PA00261136 e PA00317574 (Radares Semafóricos — SEMOB): Descumprimento dos requisitos cumulativos da **Resolução CONTRAN nº 920/2022** (exigência de duas fotos sequenciais legíveis registrando o veículo antes e transpondo a linha de retenção com o foco vermelho inequivocamente aceso) e ausência de comprovação de laudo anual de aferição metrológica expedido pelo INMETRO/IPEM vigente na data do fato;

d) Do AIT S046694632 (Radar de Velocidade Rodoviário — RENAINF): Ausência de comprovação de expedição postal e de certificado metrológico do equipamento de medição de velocidade.

3. Do Ônus da Prova e do Dever de Exibição Documental (Art. 37 CF/88 c/c Lei nº 9.784/1999)

Em observância aos princípios da legalidade, moralidade e verdade material (Art. 37 da CF/88 e Art. 2º da Lei nº 9.784/1999), incumbe à Administração Pública o dever indeclinável de juntar aos autos as provas de expedição postal (AR dos Correios), os certificados metrológicos do Inmetro e as imagens originais de fiscalização eletrônica, não podendo transferir ao cidadão o ônus da prova diabólica.

V. DO PEDIDO LIMINAR DE EFEITO SUSPENSIVO E DESVINCULAÇÃO DA TAXA DE LICENCIAMENTO

"É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI REGULARMENTE NOTIFICADO." (Súmula 127 do Superior Tribunal de Justiça)

A retenção ou bloqueio da expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) com base em multas sub judice configura coação manifestamente ilícita, afrontando a Súmula 127 do STJ e o direito de propriedade (Art. 5º, XXII da CF/88). Nos moldes do **Art. 285, § 3º do CTB** (com redação dada pela Lei nº 14.229/2021) e da **Resolução CONTRAN nº 918/2022**, a impugnação de autuações impõe a concessão mandatória de **EFEITO SUSPENSIVO** com ordem de desvinculação no sistema RENAVAL.

VI. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

- 1. EM SEDE DE TUTELA ADMINISTRATIVA DE URGÊNCIA (EFEITO SUSPENSIVO IMEDIATO):** A imediata atribuição de EFEITO SUSPENSIVO a todos os Autos de Infração impugnados, com a expedição de comando ao sistema informatizado do DETRAN-PA e da SEFA/PA para **DESVINCULAR** as referidas multas da taxa de Licenciamento Anual 2026, gerando a guia/DAE exclusiva do licenciamento (R\$ 300,93 + R\$ 8,02) e viabilizando a emissão regular do CRLV-e digital no prazo de 48 horas;
- 2. DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS INSTRUTÓRIAS:** A intimação do órgão autuador para exibir as cópias dos Avisos de Recebimento (AR) das notificações postais, as fotos sequenciais dos semáforos, as certidões de videomonitoramento em tempo real e os laudos Inmetro vigentes à época;
- 3. NO MÉRITO:** O acolhimento integral desta impugnação para DECLARAR A NULIDADE ABSOLUTA E O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO de todos os AITs arrolados, com o cancelamento dos pontos e a desvinculação perene de quaisquer cobranças no prontuário do veículo e do condutor;
- 4. ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS (RES. CONTRAN 900/2022):** Juntam-se: (I) Cópia do documento oficial de identidade do Proprietário; (II) Cópia do CRLV-e do veículo; (III) Instrumento Particular de Procuração com poderes específicos; (IV) Termo de Assinatura Eletrônica Avançada Autêntique (Lei 14.063/2020); (V) Contrato Social da sociedade procuradora; e (VI) Documento oficial de identidade do Sócio-Administrador.

Termos em que pede e espera deferimento.

Belém/PA, 02 de Outubro de 2026.

INSYSTEMS AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 24.944.812/0001-53 • Por seu Sócio-Administrador: **ROMULO BAILOSA SILVA** (CPF: 003.907.172-31 • RG: 65817 MTE PA)

Representante Legal de SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA (Res. CONTRAN 900/2022 c/c Mandato em Anexo)

[ASSINATURA QUALIFICADA GOV.BR NÍVEL OURO / ICP-BRASIL DO PROCURADOR — LEI 14.063/2020]

Protocolo eletrônico oficial perante SEMOB/PA e DETRAN/PA com validade plena.

PROCURAÇÃO ADMINISTRATIVA (MANDATO ESPECÍFICO DE TRÂNSITO & FAZENDÁRIO)

Outorga de Poderes para Desvinculação de Licenciamento, Defesas, Notificações e Tutela Liminar (Súmulas 127 e 312 do STJ)

I. OUTORGANTE (PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO):	II. OUTORGADOS (SOCIEDADE & PROCURADOR FÍSICO):
Nome: SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA Qualificação: Brasileiro, Solteiro, Autônomo CPF: 280.947.602-06 • RG: 1559356 SSP/PA Endereço: Passagem São Paulo, Nº 04, Belém/PA - CEP: 66630-125 WhatsApp / Celular: (91) 98888-7777 E-mail: ssaamuueell1968@gmail.com Veículo: VW - VOLKSWAGEN SPACEFOX (2009/2009) Placa: NSQ-9G30 • RENAVAM: 00185082750 Chassi (VIN): 9BWKB05Z294025178 • CRV: 243987896779	Sociedade Outorgada: INSYSTENS AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA CNPJ: 24.944.812/0001-53 (Sede: Belém - PA) Administrador / Procurador Pessoa Física: ROMULO BAILOSA SILVA, brasileiro, casado, empresário CPF: 003.907.172-31 • RG: 65817 MTE PA (Sócio-Administrador) <i>* Outorga conjunta e individual (podendo agir em conjunto ou separadamente com plenos poderes individuais).</i> E-mail Oficial / Domicílio Eletrônico: studioralfdesign@gmail.com Assinante Qualificado: Gov.br Nível Ouro / ICP-Brasil

III. DOS PODERES ESPECÍFICOS OUTORGADOS:

Pelo presente instrumento particular de mandato (fundamentado nos Arts. 653 a 692 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil, Art. 5º, incisos XXXIV, alínea 'a', LIV e LV da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.784/1999 e Resolução CONTRAN nº 900/2022), o(a) **OUTORGANTE** nomeia e constitui os outorgados acima qualificados como seus bastantes procuradores, conferindo-lhes poderes amplos, gerais e específicos para o foro administrativo de trânsito em geral, **podendo agir em conjunto ou separadamente**, especialmente perante a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM (SEMOB/PA)**, o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN/PA)**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ (SEFA/PA)**, a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**, o **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO (CETRA/PA)**, a **SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN / RENAINF)**, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)** e a **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF)**, para:

- Defesas, Recursos e Efeito Suspensivo:** Apresentar Requerimento de Urgência, Defesa Prévia, Recursos Administrativos de 1ª e 2ª Instâncias (JARI e CETRA/PA) e Pedidos de Efeito Suspensivo para os Autos de Infração municipais vinculados ao veículo (especialmente AITs SEMOB BT00010486, VM00199638, PA00261136 e PA00317574), bem como penalidades por Não Indicação de Condutor (NIC);
- Desvinculação e Cisão Fiscal Imediata:** Requerer e acompanhar perante o DETRA/PA e a SEFA/PA a **DESVINCULAÇÃO E CISÃO IMEDIATA** das multas autuadas da taxa de Licenciamento Anual obrigatório 2026 (inclusive a autuação RENAINF S046694632 para fins exclusivos de desmembramento), com fundamento vinculante nas **Súmulas 127 e 312 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)** e Tema 485/STJ;
- Emissão Exclusiva de Guia e CRLV-e:** Requerer a segregação, desmembramento e a emissão exclusiva da guia/DAE de Licenciamento Anual no valor de **R\$ 300,93 (+ R\$ 8,02)**, efetuando o pagamento e viabilizando a emissão regular e liberação do CRLV-e digital do veículo;
- Notificações, Domicílio Eletrônico e Vistas (Anti-Revelia):** Receber intimações, notificações de autuação (NAI), notificações de penalidade (NIP), decisões e despachos administrativos, cadastrar e-mail e domicílio processual eletrônico, ter vista, requerer certidões, extrair cópias físicas ou digitais de processos, relatórios de fiscalização, fotos, laudos Immetro e comprovantes de expedição postal (AR);
- Atuação Fazendária e Certidões (SEFA/PA):** Requerer perante a Secretaria da Fazenda Estadual certidões de regularidade fiscal do veículo, cisão tributária, quitação ou parcelamento individualizado de taxas e tributos estaduais;
- Assinatura Eletrônica e Prática de Atos:** Assinar eletrônica ou digitalmente petições, defesas, recursos, termos e declarações por meio de Certificado Digital ICP-Brasil, Gov.br Prata/Ouro ou plataforma homologada nos termos da Lei 14.063/2020 e Decreto 10.543/2020;
- Representação e Encerramento Administrativo:** Praticar todos os atos necessários perante os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SEMOB, DETRA/PA, JARI, CETRA/PA, SEFA), inclusive firmar declarações, requerer certidões, protocolar defesas e recursos, manifestações complementares e prestar esclarecimentos até a decisão administrativa definitiva.

DISPENSA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA (LEI Nº 13.726/2018) & EFICÁCIA DIGITAL (LEI Nº 14.063/2020)

- Dispensa Legal de Reconhecimento de Firma:** Em cumprimento estrito ao Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização) e ao Art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022, é expressamente **VEDADA a exigência de reconhecimento de firma em cartório**, sendo a autenticidade confirmada pelo cotejo visual com o documento oficial de identificação com foto do Outorgante anexo (RG/CNH).
- Conformidade CONTRAN 900/2022:** Acompanham obrigatoriamente este mandato a cópia oficial da CNH/RG do Outorgante e os atos constitutivos da Outorgada para efeito de admissibilidade e representação plena perante o órgão autuador.
- Modalidades de Assinatura:** Plena eficácia para Assinatura Física Manuscrita ou Assinatura Eletrônica Avançada/Qualificada (Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto nº 10.543/2020 e Art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2/2001).
- Prazo de Vigência:** Válido por **12 (doze) meses** a contar desta data, ou até a decisão administrativa definitiva e exaurimento de todos os recursos decorrentes deste processo.
- Domicílio Processual e Comunicações Oficiais:** E-mail: studioralfdesign@gmail.com • WhatsApp do Outorgante: ((91) 98888-7777).

Belém - PA, 01 de outubro de 2026.

SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 280.947.602-06 • RG: 1559356 SSP/PA
OUTORGANTE (PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO)
[Assinatura Mandatatória]

INSYSTENS AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 24.944.812/0001-53 • Por seu Administrador: ROMULO BAILOSA SILVA
CPF: 003.907.172-31 • RG: 65817 MTE PA
TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DO MANDATO (OUTORGADO)